

Lei no 8, de 23 de Julho de 1955

Autorisa o sus. Prefeito Municipal a receber da Secretaria da Fazenda, a importância de Cr\$ 200.000,00 como empréstimo para covers as despesas com a instalação do município.

José Alves Filho, Prefeito Municipal de Florineia, no uso de suas atribuições Faz saber que a Câmara Municipal notou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o sus. Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o empréstimo da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a covers as despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais, na forma estabelecida na Lei 2630, de 20 de Janeiro de 1954.

Artigo 2º - Devem ser cobradas obrigatoriamente nas leis orçamentárias municipais, a partir do exercício de 1956, a consignação de verba adequada ao pagamento das anuidades (amortização e juros), correspondentes ao empréstimo mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de Julho de 1955

(0) José Alves Filho - Prefeito Municipal